



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PAE nº E-2025/2010720

**RESUMO**



**PROMOTOR**

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



### SERVIÇO

*Forma* Conforme demanda.

*Prazo/* A partir do 1º dia de vigência do contrato.



### REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INCC  Outro: (sigla)  
 INPC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar da Data do Orçamento Estimado.



### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data* 14/02/2025

*Hora* 10:00

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)



## SUMÁRIO

### **CLÁUSULA 1**

Promotor do pregão ..... 4

### **CLÁUSULA 2**

Fundamento legal ..... 4

### **CLÁUSULA 3**

Objeto ..... 4

### **CLÁUSULA 4**

Condições para participar da licitação ..... 6

### **CLÁUSULA 5**

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação ..... 8

### **CLÁUSULA 6**

Preenchimento da proposta ..... 10

### **CLÁUSULA 7**

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances ..... 11

### **CLÁUSULA 8**

Julgamento das propostas ..... 18

### **CLÁUSULA 9**

Habilitação ..... 20

### **CLÁUSULA 10**

Adjudicação e homologação ..... 21

### **CLÁUSULA 11**

Recursos ..... 22

### **CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas ..... 23

### **CLÁUSULA 13**

Impugnação ao edital ..... 26

### **CLÁUSULA 14**

Disposições finais ..... 26



## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

**3.2** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote	Item	Descrição	Valor para execução dos serviços do item	Taxa de Administração em % (TA)	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO EXECUTIVO EVENTUAL</b> , de asa rotativa e/ou fixa no âmbito	R\$ 18.600.000,00	6,5%	R\$19.809.000,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

Identificador de autenticação: 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

Nº do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 46

Página: 4 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



		nacional e internacional, incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de fretamento de transporte aéreo. Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.			
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 19.809.000,00</b>

**3.2.1** As empresas participantes somente poderão ofertar lances com Percentual da Taxa de Administração igual ou inferior ao médio estimado.

**3.2.2** O valor para a execução dos serviços contratados descritos acima no item 1 para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

**3.2.3** O valor global para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia estimada de R\$ 19.809.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e nove mil reais), a qual incluirá o valor correspondente à taxa de administração aplicável ao final do certame.

**3.3** A licitação observará o seguinte:

**■ Item único;**

- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 2 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **CLÁUSULA 4**

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página:** 5 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- 4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5.** No que couber, será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa con-

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página:** 6 de 84



dição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

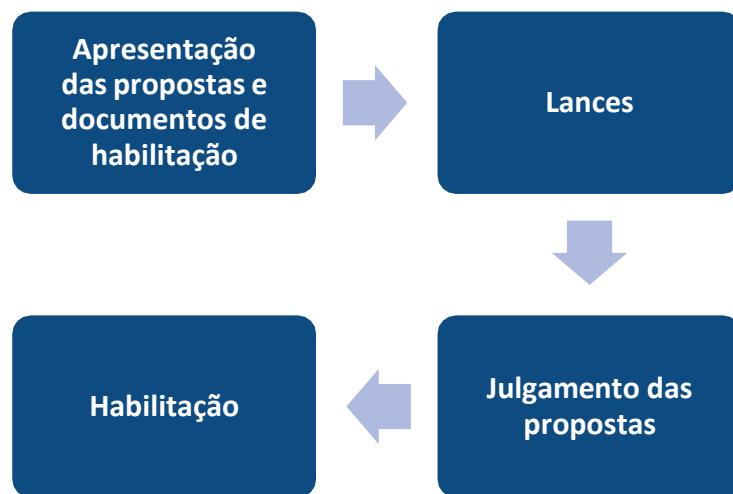
**4.9** O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:



**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o valor ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página:** 8 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



que cobrir a melhor oferta; e

- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

**5.11** O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

---

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.**  valor do item.  
 (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página:** 9 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**6.4** Os valores ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** No que couber, nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA 7**

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**10 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

**7.9.1** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

**7.9.2** O valor de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração, a ser aplicada referentes aos serviços de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, conforme Termo de Referência trata-se do valor total a ser pago pela administração por estes serviços, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor;

**7.9.3** Os lances neste certame deverão ser ofertados sobre o valor correspondente a taxa de administração (máxima de 6,5%) para o item 1, não sendo aceita **TAXA ZERO E NEGATIVA** nos termos dos itens 7.9.6 a 7.9.9 deste edital;

**7.9.4** Ao término do processo licitatório ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos dos itens 7.9.6 a 7.9.9 deste edital, a fim de se corrigir o valor do lance em R\$ para a taxa de administração (máxima de 6,5%), a qual irá vigorar sob o contrato;

**7.9.5** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.9.6** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, entender-se por menor preço o valor correspondente ao valor estimado para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, não admitindo a aplicação de **TAXA ZERO E NEGATIVA**.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página** 11 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**7.9.7** Ao cadastrar a proposta no sistema Compras.gov, o licitante deverá informar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentada de forma indireta, através do chamado "Lance Ofertado - Lo", a ser calculado pela seguinte fórmula: [Lo = 100 + (X)], sendo X a taxa percentual referente a Taxa de administração que se deseja ofertar. Exemplos: Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 0,82% -> Lo = [100 + (0,82%)] -> Lo = 100,82 (O lance a ser ofertado deve ser no valor 100,82);

**7.9.8** Para fins de melhor entendimento, caso o lance ofertado para o item 1 seja Lo=100,82, a administração aplicará a fórmula citada no item 7.9.7 deste edital e, chegará a uma taxa de administração de +0,82% (Taxa Positiva), logo, o valor do item 1 será de R\$ 18.752.520,00 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais) já acrescido dos 0,82% de taxa de administração;

**7.9.9** Para a administração, a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada, será firmado contrato para os serviços de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, conforme Termo de Referência anexo a este edital; para o valor global de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais);

**7.9.10** A proposta deve observar os valores percentuais unitário e global máximo aceitáveis conforme planilha de composição de valores do orçamento estimado;

**7.9.11** Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Edital do certame;

**7.9.12** O valor percentual unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,01 entre eles.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**12 de 84



Modo de Disputa	Regras
<b>■ Aberto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li><li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li><li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li><li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li><li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</li><li>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</li><li>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance me-</li></ul></li></ul>
<input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



Ihor.

- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e as das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divul-

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**14 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



gará os lances segundo a ordem de valores percentuais.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** No que couber, em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se en-

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**15 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



contrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página** 16 de 84



**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do valor máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do valor de desconto, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página** 17 de 84



Julgamento da proposta.

## CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a fase de negociação, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** No que couber, caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

Identificador de autenticação: 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

Nº do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 46

Página 18 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor percentual orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**19 de 84



## CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 9.11** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

Identificador de autenticação: 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

Nº do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 46

Página 20 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.13** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.16** No que couber, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

---

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página** 21 de 84



## CLÁUSULA 11

### Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	<b>Multa</b>
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<b>e</b>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	<b>Multa</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	15% a 30% do valor do contrato licitado.  <b>e</b>  <b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
<b>e.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;  <b>f.</b> Fraudar a licitação;  <b>g.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: <ol style="list-style-type: none"><li><b>1.</b> Agir em conluio ou contra a lei;</li><li><b>2.</b> Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li><b>3.</b> Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol> <b>h.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  <b>i.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**24 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**25 de 84



**12.14** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 13**

Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

## **CLÁUSULA 14**

Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.12** O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.13** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**27 de 84



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**14.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 31 de janeiro de 2025.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br).

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página** 28 de 84



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAE nº E-2025/2010720**

**1. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor para execução dos serviços do item	PERCENTUAL MÁXIMO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (TA)*	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO EXECUTIVO EVENTUAL</b> de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional e internacional, incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de fretamento de transporte aéreo. Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.	R\$ 18.600.000,00	7%	R\$19.902.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.902.000,00</b>

**2. DOS PREÇOS**

**2.1** O percentual médio estimado da Taxa de Administração será o alcançado por meio de pesquisa mercadológica, realizada por esta Casa Militar da Governadoria, para a contratação de empresa especializada no serviços de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa com fornecimento de mão de obra (piloto e copiloto) em âmbito nacional e internacional, já incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: impostos, taxas, encargos e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;



**2.2** As empresas participantes somente poderão ofertar lances com Percentual da Taxa de Administração igual ou inferior ao médio estimado.

**2.3** O valor para a execução do serviço contratado descrito acima, refere-se para o período de 12 (doze) meses, importando na quantia de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

**2.4** O valor global para a execução do serviço contratado, para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 19.902.000,00 (dezenove milhões novecentos e dois mil reais), incluindo o valor correspondente à taxa de administração aplicável.

### 3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**3.1** O valor de R\$ R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração, a ser aplicada referentes aos serviços de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa com fornecimento de mão de obra (piloto e copiloto) em âmbito nacional e internacional, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de reserva, conforme este Termo de Referência trata-se do valor total a ser pago pela administração por estes serviços, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor;

**3.2** Os lances neste certame deverão ser ofertados sobre o valor correspondente a taxa de administração (máxima de 7%) para o item 1, não sendo aceita **TAXA ZERO E NEGATIVA** nos termos dos itens 3.5 a 3.7 deste T.R.;

**3.3** Ao término do processo licitatório ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos dos itens 3.5 a 3.7 deste Termo e Referência, a fim de se corrigir o valor do lance em R\$ para a taxa de administração (máxima de 7%), a qual irá vigorar sob o contrato;

**3.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**3.5** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, entender-se por menor preço o valor correspondente ao valor estimado para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, não admitindo a aplicação de **TAXA ZERO E NEGATIVA**.

**3.6** Ao cadastrar a proposta no sistema Compras.gov, o licitante deverá informar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentada de forma indireta, através do chamado “Lance Ofertado - Lo”, a ser calculado pela seguinte fórmula:  $[Lo = 100 + (X)]$ , sendo X a taxa percentual referente a Taxa de administração que se deseja ofertar. Exemplos: Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 0,82% -> Lo = [100 + (0,82%)] -> Lo = 100,82 (O lance a ser ofertado deve ser no valor 100,82);

**3.7** Para fins de melhor entendimento, caso o lance ofertado para o item 1 seja Lo=100,82, a administração aplicará a fórmula citada no item 3.6 deste T.R e, chegará a uma taxa de administração de +0,82% (Taxa Positiva), logo, o valor do item 1 será de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais) acrescido de 0,82% de taxa de administração;

**3.8** Para a administração, a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada, será firmado contrato para os serviços de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa com fornecimento de mão de obra (piloto e copiloto) em âmbito nacional e internacional, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de reserva, conforme Termo de Referência anexo a este edital; para o valor global de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais);

**3.9** A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme



planilha de composição de preços do orçamento estimado;

**3.10** Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Edital do certame;

**3.11** O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1** A participante deverá elaborar sua proposta que contemplará todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação de serviços, tais como despesas administrativas, lucro e tributos.

**4.2** Compete somente à participante a decisão por construir seus próprios parâmetros, contanto que a proposta seja exequível e que atenda a todas as exigências legais.

**4.3** Não serão aceitas alegações posteriores de equívocos na elaboração da proposta, mesmo na hipótese de replicação dos critérios demonstrados no orçamento estimativo, visto que a responsabilidade pela proposta é única e exclusivamente da interessada.

**4.4** No percentual de **TAXA ADMINISTRATIVA** apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos.

**4.5** A proposta deverá ser apresentada para todos os serviços de agenciamento a que a empresa se propõe a prestar.

**4.6** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no percentual final de **TAXA ADMINISTRATIVA** da contratação.

**4.7** A contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**4.8** O percentual de **TAXA ADMINISTRATIVA** dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:

**4.8.1.** Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas que não as estritamente necessárias.

**4.9** O valor máximo estimado para o presente processo licitatório é de R\$ R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada;

**4.10** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima, item 4.9, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará - CMG, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMG, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 5.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação se faz necessária tendo em vista a que por força da Lei nº 9.661/2022 de 01/07/2022 e suas alterações Lei nº 9.903 de 03/05/2023, atribui como responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado a “adoção de medidas de logística e de segurança do Governador do Estado e do Vice-Governador, quando em viagens nacionais e internacionais”.  
As Contratações ora pretendidas têm real importância para as



	<p>missões do Governo do Estado, tendo em vista o seu emprego no transporte de passageiros, de equipamentos, e outras missões de interesse da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação especial aplicável ao fretamento de aeronaves no âmbito nacional e internacional. Buscando atender a necessidade de deslocamento para atender a agenda do Governador do Estado, da Vice-Governadora, no exercício de suas atividades, visto que as agendas destas autoridades têm intensos e diversificados compromissos, nacionais e internacionais.</p> <p>Considerando a adoção de medidas de logística e de segurança visando compatibilizar o cumprimento de agenda de compromissos das Autoridades em outros estados da federação, inclusive em outros países, em função dos horários e escalas de voos fixos da aviação comercial regular, potencializada pela extemporaneidade que ocasionalmente verifica-se no ensejo da confirmação das agendas oficiais, inviabilizando por vezes a aquisição de passagens por falta de vagas nos voos.</p> <p>Além dos possíveis atrasos nos voos poderem causar consideráveis transtornos para a administração estadual, considerando, ainda, a situação em que o Chefe do Poder Executivo fica exposto a situações que eventualmente podem afetar a sua segurança pessoal, principalmente pela falta de acesso da sua segurança pessoal em locais de espera da aeronave.</p> <p>Considerando por fim, a necessidade de garantir a eficiência e agilidade na locomoção dos representantes do Poder Executivo Estadual para cumprimento de suas respectivas agendas em âmbito nacional e internacional a contratação destes serviços são imprescindíveis, o qual permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos, especialmente para destinos distantes ou de difícil acesso por via terrestre.</p>
--	--

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 7. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

<b>7.1. NATUREZA</b>	<b>7.1.1</b> Serviço comum de natureza continuada.
<b>7.2. HAVERÁ</b>	<input type="checkbox"/> Sim.



**GARANTIA DO  
SERVIÇO?**

■ Não.

**8. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DE REALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

**8.1.** A prestação do serviço pela Licitante só poderá ocorrer mediante requisição de pessoa autorizada pela Casa Militar da Governadoria do Estado, de acordo com as necessidades do serviço;

**8.2.** Os serviços a serem contratados, destinam-se a suprir a necessidades de serviço de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual nacional e internacional incluindo pilotos, logística de abastecimento e manutenção para atendimento das medidas logísticas e de segurança do Governador do Estado e do Vice-Governador, quando em viagens nacionais e internacionais em cumprimento à agenda governamental, conforme descritivo presente neste termo de referência.

**8.3.** A empresa deverá efetuar pesquisas para os períodos e locais solicitados, atendendo às especificidades apresentadas e conforme disponibilidade, apresentando orçamentos, levando em conta os menores valores verificados no momento da pesquisa de preços, a qualidade, segurança e experiência no ramo visando economicidade;

**8.4.** A aprovação do orçamento escolhido será sempre de competência de representante da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a ser apontado pela instituição durante a execução do contrato;

**8.5.** Efetuar a reserva da aeronave escolhida, e encaminhar um documento, do tipo voucher ou semelhante, para comprovar esta reserva no prazo de até 02 (duas) horas.

**8.6.** A solicitação dos serviços de fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional e internacional poderá ser alterada ou cancelada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.7.** A solicitação dos serviços Locação fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional quando alterada ou cancelada, em menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, a contratante deverá pagar 5% do valor do serviço.

**8.8.** A solicitação dos serviços Locação fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa no âmbito internacional quando alterada ou cancelada, em menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, a contratante deverá pagar 10% do valor do serviço.

**8.9.** Em caso de cancelamento de reserva de aeronave por parte da Contratante em que a aeronave já tenha realizado voo de translado para atendimento, será devido à empresa Contratada os valores correspondentes ao deslocamento.

**8.10.** Os procedimentos pertinentes não abordados neste Termo de Referência deverão ser cumpridos conforme estabelecido na legislação aeronáutica brasileira em vigor e em comum acordo entre as partes.

**9. DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecidas pela CONTRATANTE, ou seja, das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para execução das atividades inerentes à função;

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, os nomes e telefones dos plantonistas designados, inclusive sábados, domingos e feriados;



**9.3.** A CONTRATADA deverá apresentar opções de empresas com Base Operacional preferencialmente na cidade de Belém/PA, no Aeroporto Val De Cans, devidamente comprovada em sua EO (especificações operativas).

**9.4.** A CONTRATADA não poderá efetivar nenhuma programação solicitada sem a devida aprovação do gestor do contrato;

**9.5.** Após o envio da solicitação a qual deverá ocorrer, no mínimo, 04 (quatro) horas, antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação de Planilha Comparativa, com as cotações para o serviço solicitado. Estas cotações deverão conter os respectivos períodos, preços, detalhamento relevante e demais informações que possam interessar a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**9.6.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará irá se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados de acordo com sua necessidade;

**9.7.** Caso as opções de aeronaves não correspondam às reais necessidades ou os preços estejam em desconformidade, à empresa contratada terá mais 01 (uma) hora, para apresentação das novas cotações.

**9.8.** As autorizações e confirmações para execuções/aquisições dos serviços cotados e apresentados em Planilha Comparativa serão realizadas mediante o envio, por e-mail, desta planilha, autorizada pelo gestor do contrato;

**9.9.** A responsabilidade pelo recebimento, acompanhamento e efetivação da execução dos serviços autorizados por meio desta planilha ficará a cargo do servidor designado pelo Gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação, realizando a conferência no local, dos itens, valores e quantidades fornecidas. Sendo este, neste momento, responsável pela gestão e execução dos serviços contratados.

## **10. DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO.**

**10.1.** Execução da prestação de serviço será iniciada a partir do momento que as aeronaves, equipamentos e recursos de apoio forem disponibilizados para o CONTRATANTE nas localidades solicitadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

**10.2.** As horas de voos serão utilizadas/contabilizadas apenas quando forem acionadas, ou seja, não haverá horas mínimas;

**10.3.** A agência deverá atender a requisição de voo expedida pela CONTRATANTE, a qual deverá conter informações sobre os serviços a serem realizados, observada a necessidade da Casa Militar da Governadoria antes do início da prestação dos serviços de transporte aéreo;

**10.4.** Em casos excepcionais, ocorrerá o acionamento da aeronave por telefone ou whatsapp, sendo formalizado posteriormente via e-mail para o registro apropriado;

**10.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão logística de apoio às aeronaves durante as operações, inclusive de abastecimento. Para isso, ela deverá disponibilizar caminhões-tanque ou reservatórios nas bases de operação, garantindo suprimento de combustível suficiente para manter a disponibilidade das aeronaves.

**10.6.** A CONTRATADA deverá providenciar material e adotar todos os meios possíveis para evitar contaminação do solo durante as operações de abastecimento.

**10.7.** A CONTRATADA deverá substituir os meios de abastecimento sempre que seja constatada deterioração que comprometa o uso seguro;

**10.8.** Em atendimento aos normativos internos relativos à segurança operacional do CONTRATANTE e para assegurar o cumprimento das normas e procedimentos aeronáuticos, a CONTRATADA será submetida a auditoria externa por profissional especializado indicado pelo CONTRATANTE, nas aeronaves a serem disponibilizadas para



prestação do serviço, instalações, procedimentos e documentos relativos às tripulações e manutenção aeronáutica;

**10.9.** As aeronaves deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo fabricação mínima a partir do ano 2000 e devem estar homologadas junto aos órgãos aeronáuticos para voos sob regras visuais e por instrumento (VFR - visual flight rules / IFR instrument flight rules), para atendimento as questões regulamentar, conforme a necessidade do voo;

**10.10.** A CONTRATADA deverá designar, para cada uma das aeronaves solicitadas, tripulação mínima definida no certificado de aeronavegabilidade da aeronave.

**10.11.** A CONTRATADA deverá intermediar a locação das aeronaves junto a empresas de taxi aéreo, segundo o que prescreve as normas e regulamentos da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou da agência reguladora do país da execução do serviço;

**10.12.** A aeronave deverá ser completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

**10.13.** O piloto que exercerá as funções de comandante da aeronave, deverá ser devidamente habilitado segundo o que prescreve as normas e regulamentos da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou da agência reguladora do país da execução do serviço.

**10.14.** Todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos, alimentação do pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a realização das atividades de apoio aéreo e manutenção serão de sua inteira responsabilidade, inclusive o recolhimento de impostos decorrentes dessa modalidade de prestação de serviços.

**10.15.** Em caso de remarcação de reservas, o fato deve ser comunicado à CONTRATANTE, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;

**10.16.** Fornecer, juntamente com as faturas, a cópia da requisição de fretamento feita pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, bem como o Relatório Mensal Detalhado das atividades efetivadas referentes ao objeto desta licitação;

**10.17.** Mensalmente deverá ser emitido um relatório de CANCELAMENTOS, no qual serão informadas as situações de cancelamentos ocorridas no mês, tendo em seu conteúdo tanto as que serão resarcidas à CONTRATANTE, como as que ficarão às expensas da Administração Pública. Deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de comprovação dos serviços ocorridos no mês. Caso não tenham ocorridos cancelamentos no período, o relatório será entregue com a observação: “SEM CANCELAMENTOS” e devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA.

**10.18.** Quando ocorrerem situações de cancelamentos tempestivos e hábeis, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os percentuais e valores que serão resarcidos à CONTRATANTE e as taxas dos serviços prestados que ficarão às expensas da Administração Pública. Essa informação, ora requerida, deverá estar respaldada com documentos oficiais das empresas de táxi-aéreo acerca das políticas de cancelamento, com detalhamento de percentuais de taxas ou multas por cancelamentos e remarcações.

## 11. DOS PILOTOS

**11.1.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus pilotos e copilotos e pelo procedimento adotado por eles na execução do serviço;

**11.2.** Os pilotos e copilotos, deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Diretoria de Logística/CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados da



aeronave a ser utilizado, conforme ordem de serviço à empresa contratada;

**11.3.** Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição dos pilotos, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

**11.4.** Os pilotos e sua equipe deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

**11.5.** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar para o serviço, piloto e copiloto, que estejam habilitado a comunicar-se em língua Portuguesa (Brasil) e o idioma nativo do país de destino.

**11.6.** Os pilotos e copilotos não podem efetuar registro fotográfico dos serviços prestados, bem como qualquer tipo de divulgação em redes sociais.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<b>12.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b>, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><b>■ Pregão eletrônico.</b></p>
<b>12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p> <p><b>■ Menor preço.</b></p> <p>12.2.1. A presente licitação será regida pelo tipo menor preço (Taxa de Administração),</p> <p>12.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;</p> <p>12.2.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;</p> <p>12.2.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;</p> <p>12.2.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.</p> <p>12.2.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:</p>



	<p>12.2.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará; 12.2.6.2. Empresas brasileiras; 12.2.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 12.2.6.4.. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</p>
<b>12.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>12.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	<p><b>12.4.1.</b> O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preço, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;</p> <p><b>12.4.2.</b> Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p><b>12.4.3.</b> O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p><b>12.4.4.</b> Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p><b>12.4.5.</b> Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em percentual, para a taxa de administração referente ao item, com validade de 90 (noventa) dias;</p> <p><b>12.4.6.</b> Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p><b>12.4.7.</b> No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p><b>12.4.8.</b> Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p><b>12.4.9.</b> O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p><b>12.4.10.</b> Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o</p>



	<p>participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p><b>12.4.11.</b> O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p><b>12.4.12.</b> Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá <b>ANEXAR</b> sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p><b>12.4.13.</b> As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	--

**12.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?**

Sim. Indicar os itens:

Não.

**13. REQUISITOS DA CONTRATADA**

**13.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?**

Sim

- a) Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
  - II. Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
  - III. Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
  - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - V. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
  - VI. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
  - VII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - VIII. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência de 03 anos, de fretamento de



	aeronave no âmbito nacional e internacional. IX. Certidão negativa de falência. X. Comprovação de que a que a empresa tenha capital social de no mínimo 10% do valor do contrato. Como prevê o art. 69 parágrafo 4, da Lei 14.133/21 <input type="checkbox"/> Não.	
<b>13.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<p>■ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente</p>	<b>Justificativa:</b> A empresa contratada deve comprovar a ciência dos termos constantes no Termo de referência para não haver divergências na execução do serviço.
	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, ins-talações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p>	<b>Justificativa:</b>
	<p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p>	<b>Justificativa:</b>



	<p>■ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p>1- Apresentar comprovação de experiência mínima de 03 anos na execução de serviços previsto neste Termo de Referência;</p> <p>2- Declaração de pelo menos três empresas devidamente homologadas como Táxi Aéreo que a licitante mantém ou manteve relação comercial.</p> <p>3- Apresentar prova de Registro, junto a International Air Transport Association – IATA traduzido devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;</p> <p>4- Apresentar prova de registro, junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagem – ABAV;</p> <p>5- Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR, da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei 11.771/2008 e ao Decreto 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Turismo.</p> <p>6- Comprovação que exerce a atividade econômica de agência dos objetos deste Termo de Referência</p>	<p><b>Justificativa:</b></p> <p>Para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, será exigida a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, haja vista que envolve significativa complexidade e responsabilidade, devido à necessidade de conhecimento especializado em regulamentações nacionais e internacionais, coordenação logística complexa, e garantia de segurança em situações de alta relevância. Dada a importância e especificidade do objeto a ser contratado, é necessário assegurar que a empresa contratada tenha capacidade técnica e operacional para prestar serviços com a eficiência e segurança exigidas pela natureza da função.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p>	<p><b>Justificativa:</b></p>
	<p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>	
<b>13.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p>■ Sim. <b>Especificar:</b></p> <p>a) Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p>	



	<p>b) Uso racional da água e energia elétrica;</p> <p>c) Respeito total às leis ambientais e cumprimento das resoluções do CONAMA;</p> <p>d) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMANº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de serviço, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li><li>ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li><li>iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li></ul> <p>e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e adotar mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da aviação civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores da aeronave.</p> <p>f) A CONTRATADA deverá providenciar o</p>
--	---



	<p>recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.</p> <p>g) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>13.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><b>Especificação:</b> Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>13.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<b>14. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<b>14.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de</p>



	<p>ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>a) Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelos Gestores e Fiscais do Contrato ou pessoal do setor requisitante, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela Contratada.</p> <p>b) Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, sugerimos que o documento de recibo definitivo seja feito por e-mail.</p> <p>c) As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.</p> <p>d) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.</p> <p>e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída, de no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente do órgão, conforme ato de nomeação.</p> <p>f) Deixamos registrado que o recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil (da Contratada) a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.</p> <p>g) Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho</p>
--	---



	<p>estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.</p> <p><b>h)</b> Possuir uma sistemática para informar aos usuários de todas as opções de translado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata.</p> <p><b>i)</b> Operar com as principais companhias de taxi aéreo que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional.</p> <p><b>j)</b> Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, assim como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.</p> <p><b>k)</b> Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens nacionais, internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço com o máximo de qualidade.</p> <p><b>l)</b> Armazenar, constantemente, informações históricas referentes aos contratos.</p> <p><b>m)</b> Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.</p> <p><b>n)</b> Efetuar reservas em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o comprovante de reserva estar à disposição do</p>
--	--



	<p>responsável indicado pela CONTRATANTE</p> <p><b>o)</b> No caso do não cumprimento do prazo estipulado, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.</p> <p><b>p)</b> Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de reservas não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.</p> <p><b>q)</b> Substituir passageiros (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.</p> <p><b>r)</b> Quando houver aumento de custo - emitir ordem de débito pelo valor complementar.</p> <p><b>s)</b> Quando houver diminuição de custo - emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.</p> <p><b>t)</b> Nos serviços dos objetos CONTRATADO, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de partida.</p> <p><b>u)</b> Reservas emitidas e não utilizados pelos órgãos/entidades poderão ser canceladas pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da ANAC e órgãos competentes.</p> <p><b>v)</b> Contato de Preposto/Contato telefônico e por e-mail, com visão/responsabilidade sobre todo o processo em tela para argumentar a agilidade e eficácia da gestão da ata de registro de preços.</p> <p><b>w)</b> Reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e Exterior , com apresentação de 03 cotação com empresa especializada</p>
--	---



	<p>e prazo de entrega da cotação em até 24 horas;</p> <p><b>x) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:</b></p> <p>i. O recebimento dos serviços prestados será responsabilidade do Fiscal do Contrato, a ser indicado pela CONTRATANTE.</p> <p>ii. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</p> <p>O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
<b>14.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>14.2.1.</b> O serviço deverá ser prestado, conforme a demanda da agenda nacional ou internacional do Governador e Vice-governadora, no país de destino dos compromissos oficiais tendo o itinerário da mobilização da agenda enviado ao piloto em até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque da comitiva conforme fuso horário local.
<b>15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>	
<p><b>15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b></p> <p><b>15.1.1.</b> Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.</p> <p><b>15.1.2.</b> Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;</p> <p><b>15.1.3.</b> Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>15.1.4.</b> Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;</p> <p><b>15.1.5.</b> Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;</p> <p><b>15.1.6.</b> Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;</p>	



- 15.1.7.** Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 15.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.1.9.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 15.1.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 15.1.11.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.1.12.** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

**15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.2.1.** A CONTRATADA deverá possuir estrutura física situada no Brasil, e meios que possibilitem o recebimento das requisições/solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
- 15.2.2.** Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 15.2.3.** Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste termo de referência e do contrato;
- 15.2.4.** Contratar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição, bem como pelos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.5.** Designar preposto da empresa, que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes;
- 15.2.6.** Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, especificidades e locais;
- 15.2.7.** Adaptar-se às necessidades e características ao país de destino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local;
- 15.2.8.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a Legislação Aplicável.
- 15.2.9.** Gerenciar pontualmente o cumprimento das tarefas executadas por meio de seu agenciamento.
- 15.2.10.** Os custos com fretamento tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos,



como diárias e estadias da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

- 15.2.11.** As aeronaves utilizadas na prestação do serviço deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de aeronavegabilidade, com tripulação, abastecido de combustível, com seguro obrigatório aeronautico – RETA;
- 15.2.12.** Ao ser disponibilizada a aeronave deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas pela ANAC – Agencias Nacional de Aviação Civil ou normas de segurança previstas pela agencia regladora do pais de execução do serviço;
- 15.2.13.** Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;
- 15.2.14.** Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
- 15.2.15.** Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
- 15.2.16.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- 15.2.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 15.2.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.2.19.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes;
- 15.2.20.** A CONTRATADA deverá possuir prova de Registro, junto a International Air Transport Association – IATA
- 15.2.21.** A CONTRATADA deverá possuir Prova de Registro, junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagem – ABAV
- 15.2.22.** A CONTRATADA deverá possuir a Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR, da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei 11.771/2008 e ao Decreto 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Turismo.
- 15.2.23.** A CONTRATADA deverá possuir Comprovação que exerce a atividade econômica de “Operadora de Turismo”;
- 15.2.24.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.25.** Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização de aeronaves, bem como, de reboque para socorro em caso de pane, com imediata substituição da aeronave por outro de mesma especificação ou superior;
- 15.2.26.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;



- 15.2.27.** Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 15.2.28.** Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade das aeronaves locadas a serem utilizados;
- 15.2.29.** A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;
- 15.2.30.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 15.2.31.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA;
- 15.2.32.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço;
- 15.2.33.** A CONTRATADA deverá possuir escritório de representação ou filial, preferencialmente, na cidade de Belém/Pa, e disponibilizar um funcionário, devidamente capacitado no que se refere ao objeto desta licitação, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, bem como qualquer tratativa presencial, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
- 15.2.34.** Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento.
- 15.2.35.** O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o piloto e copiloto disponibilizados pela CONTRATADA, for dispensado por um servidor da Contratante, após a jornada de trabalho;
- 15.2.36.** No caso de necessidade de substituição do piloto e copiloto disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATADA o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço;
- 15.2.37.** A empresa CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço.
- 15.2.38.** Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 15.2.39.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 15.2.40.** Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento



previo e expresso da CONTRATANTE;

- 15.2.41.** Preservar o atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais, além de informar os telefones de plantão;
- 15.2.42.** Entregar os comprovantes das reservas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Casa Militar da Governadoria ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente;
- 15.2.43.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de reservas não utilizados, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, desde que solicitado pela mesma;
- 15.2.44.** Pagar, pontualmente, os serviços utilizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.2.45.** Fornecer, juntamente com as faturas, a cópia da requisição do serviço feita pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a ordem de atendimento (preenchida pelo piloto atestada pelo servidor), bem como o relatório detalhado das atividades efetivadas referentes ao objeto desta licitação;
- 15.2.46.** Em todas as situações de reserva deve ser obrigatoriamente enviado ao gestor na Casa Militar da Governadoria, informações sobre as regras de NOSHOW, de acordo com as demandas solicitadas;
- 15.2.47.** A oferta do serviço prestado pela CONTRATADA expressará:
- 15.2.47.1. o serviço oferecido;
- 15.2.47.2. – o preço total e a condição de pagamento, que deve estar de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;
- 15.2.47.3. – as condições para alteração, cancelamento e reembolso de pagamento dos serviços;
- 15.2.47.4. – as empresas de fretamento de aeronaves; e
- 15.2.47.5. – a responsabilidade legal pela execução dos serviços e eventuais restrições existentes para a sua realização.
- 15.2.48.** Mensalmente deverá ser emitido um relatório de **CANCELAMENTOS**, no qual serão informadas as situações de cancelamentos ocorridas no mês, tendo em seu conteúdo tanto as que serão resarcidas à **CONTRATANTE**, como as que ficarão às expensas da Administração Pública. Deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de comprovação dos serviços ocorridos no mês. Caso não tenham ocorridos cancelamentos no período, o relatório será entregue com a observação: “**SEM CANCELAMENTOS**” e devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**.
- 15.2.49.** Quando ocorrerem situações de cancelamentos tempestivos e hábeis, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** os percentuais e valores que serão resarcidos à **CONTRATANTE** e as taxas dos serviços prestados que ficarão às expensas da Administração Pública. Essa informação, ora requerida, deverá estar respaldada com documentos oficiais das empresas de fretamento de aeronaves acerca das políticas de cancelamento, com detalhamento de percentuais de taxas ou multas por cancelamentos.



## 16. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>16.1. PRAZO DO CONTRATO</b>	12 meses.	
<b>16.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>16.3. FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>16.3.1. Meio</b>	Ordem bancária.
	<b>16.3.2. Onde?</b>	O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.
	<b>16.3.3. Qual o prazo?</b>	Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.  Os pagamentos serão realizados com prazo de pagamento de até 30 dias corridos após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos Órgãos Contratantes.
	<b>16.3.4. Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <b>16.3.5.</b> por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou <b>16.3.6.</b> pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>16.4. QUAL A GARANTIADO CONTRATO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.	<b>Justificativa:</b> A exigência de garantia contratual visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado,



		<p>especialmente em contratações de grande vulto ou alta complexidade.</p> <p>Considerando o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:</p> <p><i>"A garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e poderá ser exigida em percentual equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser ampliada para até 10% (dez por cento) nos casos de contratações de grande vulto ou de alta complexidade que envolvam riscos financeiros consideráveis."</i></p> <p>Portanto esta exigência de garantia contratual no valor de 5% do valor inicial do contrato, não só atende às disposições legais, como também confere maior segurança jurídica ao processo licitatório e à execução contratual, preservando o interesse público de forma clara e objetiva.</p>
	<input type="checkbox"/> Não há.	<b>Justificativa:</b>

## 17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>17.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8314</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Comissões e Corretagens</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001 – 000000</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
---	---

Belém (PA), 21 de janeiro de 2025.

ESTANLEY SAMPAIO PERES - RG 5862096

Diretor de Logística / CMG em exercício.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025

PAE E-2025/2010720



<p><b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b></p>	<p><b>Item</b></p> <p><b>Descrição detalhada</b></p> <p>1 O Padrão de qualidade no serviço abrangido por este Estudo Técnico Preliminar, pode ser mensurado através dos aspectos tangíveis e intangíveis dos serviços para o gerenciamento de fretamento de transporte aéreo, nacional e internacional, para uso executivo eventual o qual permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos, especialmente para destinos distantes ou de difícil acesso por via terrestre, dessa forma pode-se citar como elementos importantes a serem considerados como padrão de qualidade:</p> <p>1 – A empresa agenciadora deverá ser reputada, demonstrar flexibilidade na prestação de serviços e ter notória capacidade gerencial, buscando otimizar a eficiência no mercado de serviços de forma a oferecer soluções adequadas à finalidade específica de cada viagem.</p> <p>2 – A empresa deverá possuir experiência em serviços de agenciamento de fretamento de transporte aéreo, nacional e internacional, sob demanda, compreendendo os serviços.</p> <p>3 – A agenciadora deverá possuir comprometimento com a resolução rápida de quaisquer problemas ou reclamações, demonstrando responsabilidade e eficiência e ter capacidade de oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades da contratante.</p>
<p><b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificação:</b></p> <p>A contratação deverá incluir critérios de sustentabilidade para garantir que o serviço contratado esteja alinhado com as melhores práticas ambientais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Entre os critérios avaliados, destaca-se a priorização de empresas que demonstrem compromisso com a redução de emissões de gases de efeito estufa, por meio da adoção de tecnologias avançadas, como motores mais eficientes ou híbridos.</p> <p>Além disso, as empresas devem comprovar práticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo reciclagem e destinação adequada de materiais, especialmente em relação a resíduos perigosos, como óleo lubrificante e baterias. A adoção de certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, será considerada um diferencial relevante, demonstrando o compromisso com a conformidade ambiental e a mitigação de impactos adversos.</p> <p>Além disso, deverão ser valorizadas iniciativas como a participação em programas de compensação de carbono e a implementação de políticas</p>



de economia de água e energia durante as operações, assegurando que a contratação contribua ativamente para a redução do impacto ambiental global.

Por fim, a contratada deverá optar por empresas que atendam os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Uso racional da água e energia elétrica;
- b) Respeito total às leis ambientais e cumprimento das resoluções do CONAMA;
- c) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMANº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de
- d) serviço, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e adotar mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da aviação civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores da aeronave.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.



	<input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>Em razão da especificidade da demandada suscitada por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, sugestiona-se a contratação do Serviço de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual no âmbito nacional e internacional, como forma de solução para atendimento da necessidade supracitada.</p> <p>Desta forma, considerando a especificidade da demanda apresentada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando atender os dispostos da Lei Estadual nº 9661 de 1º de julho de 2022, que rege as atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, sugere-se a contratação de serviços de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual no âmbito nacional e internacional.</p> <p>A escolha desta solução justifica-se pela necessidade de garantir uma mobilidade ágil, segura e eficiente para os representantes do Poder Executivo em suas viagens oficiais, tanto em território nacional quanto internacional, especialmente para destinos de difícil acesso por via terrestre. Buscando atender ao ponto de vista econômico, este tipo de contratação permitirá a otimização dos recursos públicos, assegurando flexibilidade no atendimento das demandas e cumprimento dos prazos estabelecidos, conforme a complexidade e a urgência de cada missão.</p> <p>Para este serviço, realizar a contratação por meio de agenciamento, em vez de realizar a contratação diretamente com empresas de fretamento de aeronaves, oferece vantagens, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.</p> <p>As vantagens do agenciamento incluem a centralização e simplificação dos processos, onde a gestão de diferentes serviços é consolidada sob uma única empresa CONTRATADA, o que simplifica a contratação, coordenação e acompanhamento das operações, reduzindo a complexidade administrativa para a contratante, que não precisa lidar diretamente com múltiplos fornecedores, contratos e negociações.</p> <p>Além disso, contratação por agenciamento irá proporcionar acesso a uma rede ampla de fornecedores em diferentes países, facilitando a obtenção das melhores opções de transporte aéreo em termos de custo e disponibilidade, permitindo ao agente negociar condições mais favoráveis em preços, flexibilidade e serviços adicionais, o que seria mais difícil em negociações diretas. O agenciamento também oferece flexibilidade e agilidade, com agentes</p>



	<p>capacitados para rapidamente realizar cotações, reservas, alterações e cancelamentos, atendendo a demandas imprevisíveis ou urgentes, como mudanças de agenda ou emergências. O conhecimento especializado do mercado internacional que essas agências possuem, somado à sua experiência em lidar com questões legais, regulatórias e logísticas que variam de país para país, assegura que o serviço contratado esteja em conformidade com todas as exigências locais e internacionais. Do ponto de vista econômico, contratar por meio de agenciamento pode resultar em economia de escala, uma vez que a agência pode negociar pacotes e condições melhores do que as obtidas em contratos diretos, e a gestão centralizada de todos os serviços através de um único contrato reduz custos administrativos e operacionais. Por fim, empresas de agenciamento estão preparadas para oferecer soluções de contingência e gerenciar riscos, como cancelamentos de voos, proporcionando alternativas rápidas e eficazes, garantindo a continuidade das operações e minimizando interrupções.</p> <p>Dessa forma, a contratação de serviços por meio de agenciamento, em vez de negociações diretas com fornecedores individuais, não só simplifica e agiliza o processo, mas também assegura que a contratante tenha acesso às melhores opções disponíveis no mercado, com a confiança de que todas as operações serão geridas com eficiência, segurança e dentro dos parâmetros exigidos.</p>
--	--

<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--------------------------------------	---

### DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, conforme demanda, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, conforme demanda, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro <input checked="" type="checkbox"/> Durante a Vigência do contrato mais 90 dias após o seu encerramento do contrato.  A exigência de manutenção da garantia contratual durante a vigência do contrato, acrescida de 90 dias após seu término, justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração Pública contra eventuais pendências ou descumprimentos de obrigações contratuais que possam surgir após a execução formal dos serviços. Esse prazo adicional garante cobertura para eventuais responsabilidades residuais, alinhando-se ao disposto no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e reforçando os princípios da eficiência e da proteção ao interesse público na



	gestão contratual.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro.
<b>Descrição do Quantitativo?</b>	<p>Considerando as necessidades decorrentes da agenda do Excelentíssimo Governador do Estado e da Excelentíssima Vice-Governadora, nas atividades relacionadas à gestão das políticas públicas estaduais, e a proximidade da COP30, um evento de grande magnitude que envolverá diversas articulações e agendas nacionais e internacionais, é imprescindível que o Governo do Estado do Pará esteja preparado para participar ativamente em todas as fases preparatórias para sediar este evento. Visto que para cumprimento das agendas, nos últimos meses, o Governador tem utilizado em torno de 27 horas/mês e a Vice-Governadora aproximadamente 17 horas/mês em transporte aéreo de asa fixa e/ou móvel, tanto no âmbito nacional quanto internacional, para o cumprimento de suas agendas.</p> <p>Considerando, ainda, que a Casa Militar da Governadoria do Estado é responsável pela logística de transporte do Excelentíssimo Senhor Governador, da Vice-Governadora e de seus cônjuges, além de outras autoridades designadas por eles, torna-se essencial o serviço de agenciamento e/ou intermediação de transporte aéreo executivo eventual em âmbito nacional e internacional. Esse serviço é necessário para atender às atribuições do órgão, possibilitando os deslocamentos para cumprimento das agendas do Chefe do Poder Executivo Estadual e da Vice-Governadora em todo o território brasileiro e internacional.</p> <p>Para atender às necessidades da Casa Militar da Governadoria quanto à contratação dos serviços de agenciamento de fretamento de transporte aéreo para uso executivo eventual nacional e internacional, o que permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos, especialmente para destinos distantes ou de difícil acesso por via</p>



terrestre, será necessário adotar o percentual máximo da taxa de administração. A inclusão da taxa de administração é justificada pela complexidade e abrangência dos serviços envolvidos, que demandam um gerenciamento detalhado e eficiente. Esta taxa cobrirá os custos operacionais e administrativos necessários para garantir a qualidade e a pontualidade dos serviços prestados, assegurando assim que as atividades do Governo do Estado não sofram interrupções ou atrasos.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>				
ESTIMATIVA DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor para execução dos serviços do item	Percentual Máximo - Taxa De Administração	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
	1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE FRETEAMENTO DE TRANSPORTE AEREO EXECUTIVO EVENTUAL</b> de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional e internacional, incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de fretamento de transporte aéreo. Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.	R\$ 18.600.000,00	7%	R\$ 19.902.000,00

O valor global para a execução dos serviços contratados descritos acima para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
--	--	---



	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>	
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b> .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa/Providências:</b> A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2024.
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Ganhos de Eficiência <input type="checkbox"/> Outro. <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: O transporte aéreo executivo apresenta potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) e óxidos de nitrogênio (NO <sub>x</sub> ), que contribuem significativamente para as mudanças climáticas. Além disso, a poluição sonora gerada pelas aeronaves pode impactar negativamente áreas urbanas e naturais, afetando comunidades e ecossistemas locais. Para mitigar esses impactos, a agência contratada deverá priorizar o



	<p>uso de aeronaves que possuam tecnologias avançadas de baixa emissão e que atendam aos mais rigorosos padrões internacionais de eficiência ambiental. A implementação de práticas como a reciclagem de materiais utilizados durante as operações e a destinação adequada de resíduos, incluindo óleo lubrificante e baterias, será essencial para minimizar os danos ao meio ambiente.</p> <p>Adicionalmente, deverá ser incentivada a participação em programas de compensação de carbono, que promovem o reflorestamento ou outras iniciativas para neutralizar as emissões geradas. Esses esforços combinados garantirão que a contratação seja conduzida de maneira responsável, equilibrando as necessidades operacionais com a preservação ambiental.</p>
<b>CONCLUSÃO</b>	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 21 de Janeiro de 2025.

**DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM**  
Coordenador de Estudo Técnico – CET/DAC



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2025
- MODALIDADE: **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2025 – NL/CMG.**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E- 2025/2010720.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
xxx/2025 QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR  
DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA  
XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA XXXXXXXXX, PARA ATENDER A  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, CNPJ XXXXX, telefone (XX) XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo XXXXXX, município de XXXX, Estado do XXXX, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo nº XXX/2025- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025 – NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº E- 2025/2010720 - CMG, e em observância as disposições do art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 9.661/2022 de 01/07/2022 e suas alterações Lei nº 9.903 de 03/05/2023, do Decreto nº 3.555, de 2000, e em decorrência **Edital do pregão eletrônico nº XXXXX/2025 – NL/CMG.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**2.2.** Este Instrumento se vincula ao Edital de Licitação citado no item 1.1, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos;



### 2.3. Das especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor para execução dos serviços do item	Taxa de Administração em % (TA)	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	<p><b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE AEREO EXECUTIVO EVENTUAL</b> de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional e internacional, incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de fretamento de transporte aéreo.</p> <p>Os valores das tarifas de diárias do serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.</p>	R\$	xx%	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

### 2.4. Das Disposições Gerais.

As condições Técnicas e Gerais dos Serviços prestados estão descritas no anexo I deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**3.1.** O serviço deverá ser prestado, conforme a demanda da agenda nacional ou internacional do Governador e Vice-governadora, no país de destino dos compromissos oficiais tendo o itinerário da mobilização da agenda enviado ao piloto em até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque da comitiva conforme fuso horário local.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1.** O valor global do contrato é R\$ XXXX (XXXXXX) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais,

2/21



trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Comissões e Corretagens
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/0150100001/0250000001– 000000

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1** O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**6.2** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

**6.3** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1

**6.4** O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

**6.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6** O reajuste será realizado por simples apostila.

**6.7** Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**7.3** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são: (Banco XXXXXX, Agência XXXX, Conta XXXXXX).

**7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobreestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais



estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17. A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

7.18. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula: EM= I x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [ ( \text{INPC} + \text{IGPDI} ) / 2 ] / 365.$$

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC E IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência.
- b. Entregar, à **CONTRATADA**, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- c. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com às cláusulas contratuais e seu anexos;
- e. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotado em registro próprio as folhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- f. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;



- g. Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- j. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- l. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- m. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

#### 8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física situada no Brasil, e meios que possibilitem o recebimento das requisições/solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil;
- 2. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 3. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto do termo de referência e do contrato;
- 4. Contratar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição, bem como pelos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5. A CONTRATADA deverá possuir escritório de representação ou filial, preferencialmente, na cidade de Belém/Pa e designar **Preposto da empresa**, devidamente capacitado no que se refere ao objeto da licitação, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste instrumento através de correio eletrônico (e-mail) e outros meios de comunicação pertinentes, bem como qualquer tratativa presencial, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil, que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes;
- 6. Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, especificidades e locais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



7. Adaptar-se às necessidades e características ao país de destino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local;
8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termos de Referência e seus e nexos, bem como a Legislação Aplicável;
9. Gerenciar pontualmente o cumprimento das tarefas executadas por meio de seu agenciamento.
10. Os custos com fretamento tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroortuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, como diárias e estadias da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada
11. As aeronaves utilizadas na prestação do serviço deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de aeronavegabilidade, com tripulação, abastecido de combustível, com seguro obrigatório aeronautico – RETA;
12. Ao ser disponibilizada a aeronave deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas pela ANAC – Agencias Nacional de Aviação Civil ou normas de segurança previstas pela agencia regladora do pais de execução do serviço
13. Responsabilizar-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;
14. Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
15. Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
19. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes;
20. A CONTRATADA deverá possuir prova de Registro, junto a International Air Transport Association – IATA
21. A CONTRATADA deverá possuir Prova de Registro, junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagem – ABAV
22. A CONTRATADA deverá possuir a Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR, da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei

7/21

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 4c6c3ddee-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.771/2008 e ao Decreto 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Turismo.

23. A CONTRATADA deverá possuir Comprovação que exerce a atividade econômica de “Operadora de Turismo”;
24. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
25. Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização de aeronaves, bem como, de reboque para socorro em caso de pane, com imediata substituição da aeronave por outro de mesma especificação ou superior;
26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;
27. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
28. Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade das aeronaves locadas a serem utilizados;
29. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;
30. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
31. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA;
32. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço;
33. A contrato arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
34. Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento;
35. O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o piloto e copiloto disponibilizados pela CONTRATADA, for dispensado por um servidor da Contratante, após a jornada de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



36. No caso de necessidade de substituição do piloto e copiloto disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATADA o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço;
37. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
39. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
40. Preservar o atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais, além de informar os telefones de plantão;
41. Entregar os comprovantes das reservas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Casa Militar da Governadoria ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente;
42. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de reservas não utilizados, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, desde que solicitado pela mesma;
43. Pagar, pontualmente, os serviços utilizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
44. Fornecer, juntamente com as faturas, a cópia da requisição do serviço feita pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a ordem de atendimento (preenchida pelo piloto atestada pelo servidor), bem como o relatório detalhado das atividades efetivadas referentes ao objeto desta licitação;
45. Em todas as situações de reserva deve ser obrigatoriamente enviado ao gestor na Casa Militar da Governadoria, informações sobre as regras de NOSHOW, de acordo com as demandas solicitadas;
46. A oferta do serviço prestado pela CONTRATADA expressará:
  - 46.1. o serviço oferecido;
  - 46.2. o preço total e a condição de pagamento, que deve estar de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;
  - 46.3. as condições para alteração, cancelamento e reembolso de pagamento dos serviços;
  - 46.4. as empresas de fretamento de aeronaves; e
  - 46.5. a responsabilidade legal pela execução dos serviços e eventuais restrições existentes para a sua realização.
47. Mensalmente deverá ser emitido um relatório de **CANCELAMENTOS**, no qual serão informadas as situações de cancelamentos ocorridas no mês, tendo em seu conteúdo tanto as

9/21

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 4c6c3ddee-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a



que serão ressarcidas à **CONTRATANTE**, como as que ficarão às expensas da Administração Pública. Deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de comprovação dos serviços ocorridos no mês. Caso não tenham ocorridos cancelamentos no período, o relatório será entregue com a observação: “**SEM CANCELAMENTOS**” e devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**.

**48.** Quando ocorrerem situações de cancelamentos tempestivos e hábeis, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** os percentuais e valores que serão ressarcidos à **CONTRATANTE** e as taxas dos serviços prestados que ficarão às expensas da Administração Pública. Essa informação, ora requerida, deverá estar respaldada com documentos oficiais das empresas de fretamento de aeronaves acerca das políticas de cancelamento, com detalhamento de percentuais de taxas ou multas por cancelamentos.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.**

- 9.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 9.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 9.3.** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1** Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p><b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p><b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao <b>CONTRATANTE</b> ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p><b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p><b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p><b>e.</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>



decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
<p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p> <p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**10.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**10.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 dias corridos</b> .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**10.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**10.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



**10.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**10.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.14** **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

**10.15** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

**10.16** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12/21



**11.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**11.3.** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**11.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**11.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**12.2** Na hipótese do item 12.1, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**12.3** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4** A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

**13.1** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

**13.3** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

**14.1** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

13/21



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

**15.1** Observado o disposto no item 14.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**16.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na hipótese do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a sub contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

**18.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

**19.1.** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

14/21



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**20.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2025 – ASJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**21.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

## CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**22.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**22.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**22.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

## CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

**23.1.** Contratada: **XXXXXXXXXXXXXX**

**23.2.** Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251- 2522.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO



**24.1.** É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)**

**25.1.** Será exigida a prestação de garantia contratual, que poderá ser oferecida por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. O percentual será de 5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, abrangendo o período de 12 (doze) meses e mais 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

**25.2.** Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante correspondente ao período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

**25.3.** Caso a garantia seja utilizada para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações a terceiros, a CONTRATADA, ao ser notificada por e-mail, deverá recompor ou complementar o valor da garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**25.4.** Ao CONTRATANTE será facultado descontar da garantia quaisquer valores que, a qualquer título, sejam devidos pela CONTRATADA, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.

##### **25.5. TIPOS DE GARANTIA:**

###### **a) A garantia poderá ser prestada por:**

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação do Ministério da Economia.

###### **b) Procedimentos para Caução em Dinheiro:**

Caso a garantia seja prestada por caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na conta da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no **BANPARA, Agência 037, Conta Corrente 1880071**.

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br), com as seguintes informações obrigatórias: número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

###### **c) Prazo para Apresentação:**

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

###### **d) Extinção da Garantia:**

A garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro será considerada extinta mediante a restituição do valor depositado, desde que seja formalizado um termo circunstanciado atestando o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**26.1.** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**26.2.** Os prazos contidos no item 25.1 são contados da data da assinatura do contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**1- DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1.** A prestação do serviço pela CONTRATADA só poderá ocorrer mediante requisição de pessoa autorizada pela Casa Militar da Governadoria do Estado, de acordo com as necessidades do serviço;

**1.2.** Os serviços a serem contratados, destinam-se a suprir a necessidades de serviço de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual nacional e internacional incluindo pilotos, logística de abastecimento e manutenção para atendimento das medidas logísticas e de segurança do Governador do Estado e do Vice-Governador, quando em viagens nacionais e internacionais em cumprimento à agenda governamental, conforme descritivo presente no termo de referência.

**1.3.** A empresa deverá efetuar pesquisas para os períodos e locais solicitados, atendendo às especificidades apresentadas e conforme disponibilidade, apresentando orçamentos, levando

17/21

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 4c6c3ddee-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



em conta os menores valores verificados no momento da pesquisa de preços, a qualidade, segurança e experiência no ramo visando economicidade;

**1.4.** A aprovação do orçamento escolhido será sempre de competência de representante da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a ser apontado pela instituição durante a execução do contrato;

**1.5.** Efetuar a reserva da aeronave escolhida, e encaminhar um documento, do tipo voucher ou semelhante, para comprovar esta reserva no prazo de até 02 (duas) horas.

**1.6.** A solicitação dos serviços de fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional e internacional poderá ser alterada ou cancelada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.7.** A solicitação dos serviços Locação fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional quando alterada ou cancelada, em menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, a contratante deverá pagar 5% do valor do serviço.

**1.8.** A solicitação dos serviços Locação fretamento de transporte aéreo executivo eventual de asa rotativa e/ou fixa no âmbito internacional quando alterada ou cancelada, em menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, a contratante deverá pagar 10% do valor do serviço.

**1.9.** Em caso de cancelamento de reserva de aeronave por parte da Contratante em que a aeronave já tenha realizado voo de translado para atendimento, será devido à empresa Contratada os valores correspondentes ao deslocamento.

**1.10.** Os procedimentos pertinentes não abordados no Termo de Referência deverão ser cumpridos conforme estabelecido na legislação aeronáutica brasileira em vigor e em comum acordo entre as partes.

**1.11.** A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecidas pela CONTRATANTE, ou seja, das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para execução das atividades inerentes à função;

**1.12.** A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, os nomes e telefones dos plantonistas designados, inclusive sábados, domingos e feriados;

**1.13.** A CONTRATADA deverá apresentar opções de empresas com Base Operacional preferencialmente na cidade de Belém/PA, no Aeroporto Val De Cans, devidamente comprovada em sua EO (especificações operativas).

**1.14.** A CONTRATADA não poderá efetivar nenhuma programação solicitada sem a devida aprovação do gestor do contrato;

**1.15.** Após o envio da solicitação a qual deverá ocorrer, no mínimo, 04 (quatro) horas, antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação de Planilha Comparativa, com as cotações para o serviço solicitado. Estas cotações deverão conter os respectivos períodos, preços, detalhamento relevante e demais informações que possam interessar a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**1.16.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará irá se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados de acordo com sua necessidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**1.17.** Caso as opções de aeronaves não correspondam às reais necessidades ou os preços estejam em desconformidade, à empresa contratada terá mais 01 (uma) hora, para apresentação das novas cotações.

**1.18.** As autorizações e confirmações para execuções/aquisições dos serviços cotados e apresentados em Planilha Comparativa serão realizadas mediante o envio, por e-mail, desta planilha, autorizada pelo gestor do contrato;

**1.19.** A responsabilidade pelo recebimento, acompanhamento e efetivação da execução dos serviços autorizados por meio desta planilha ficará a cargo do servidor designado pelo Gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação, realizando a conferência no local, dos itens, valores e quantidades fornecidas. Sendo este, neste momento, responsável pela gestão e execução dos serviços contratados.

**1.20.** Execução da prestação de serviço será iniciada a partir do momento que as aeronaves, equipamentos e recursos de apoio forem disponibilizados para o CONTRATANTE nas localidades solicitadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

**1.21.** As horas de voos serão utilizadas/contabilizadas apenas quando forem acionadas, ou seja, não haverá horas mínimas;

**1.22.** A agência deverá atender a requisição de voo expedida pela CONTRATANTE, a qual deverá conter informações sobre os serviços a serem realizados, observada a necessidade da Casa Militar da Governadoria antes do início da prestação dos serviços de transporte aéreo;

**1.23.** Em casos excepcionais, ocorrerá o acionamento da aeronave por telefone ou whatsapp, sendo formalizado posteriormente via e-mail para o registro apropriado;

**1.24.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão logística de apoio às aeronaves durante as operações, inclusive de abastecimento. Para isso, ela deverá disponibilizar caminhões-tanque ou reservatórios nas bases de operação, garantindo suprimento de combustível suficiente para manter a disponibilidade das aeronaves.

**1.25.** A CONTRATADA deverá providenciar material e adotar todos os meios possíveis para evitar contaminação do solo durante as operações de abastecimento.

**1.26.** A CONTRATADA deverá substituir os meios de abastecimento sempre que seja constatada deterioração que comprometa o uso seguro;

**1.27.** Em atendimento aos normativos internos relativos à segurança operacional do CONTRATANTE e para assegurar o cumprimento das normas e procedimentos aeronáuticos, a CONTRATADA será submetida a auditoria externa por profissional especializado indicado pelo CONTRATANTE, nas aeronaves a serem disponibilizadas para prestação do serviço, instalações, procedimentos e documentos relativos às tripulações e manutenção aeronáutica;

**1.28.** As aeronaves deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo fabricação mínima a partir do ano 2000 e devem estar homologadas junto aos órgãos aeronáuticos para voos sob regras visuais e por instrumento (VFR - visual flight rules / IFR instrument flight rules), para atendimento as questões regulamentar, conforme a necessidade do voo;

**1.29.** A CONTRATADA deverá designar, para cada uma das aeronaves solicitadas, tripulação mínima definida no certificado de aeronavegabilidade da aeronave.

**1.30.** A CONTRATADA deverá intermediar a locação das aeronaves junto a empresas de taxi



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



aéreo, segundo o que prescreve as normas e regulamentos da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou da agência reguladora do país da execução do serviço;

**1.31.** A aeronave deverá ser completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

**1.32.** O piloto que exercerá as funções de comandante da aeronave, deverá ser devidamente habilitado segundo o que prescreve as normas e regulamentos da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou da agência reguladora do país da execução do serviço.

**1.33.** Todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos, alimentação do pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a realização das atividades de apoio aéreo e manutenção serão de sua inteira responsabilidade, inclusive o recolhimento de impostos decorrentes dessa modalidade de prestação de serviços.

**1.34.** Em caso de remarcação de reservas, o fato deve ser comunicado à CONTRATANTE, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;

**1.35.** Fornecer, juntamente com as faturas, a cópia da requisição de fretamento feita pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, bem como o Relatório Mensal Detalhado das atividades efetivadas referentes ao objeto desta licitação;

**1.36.** Mensalmente deverá ser emitido um relatório de CANCELAMENTOS, no qual serão informadas as situações de cancelamentos ocorridas no mês, tendo em seu conteúdo tanto as que serão resarcidas à CONTRATANTE, como as que ficarão às expensas da Administração Pública. Deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de comprovação dos serviços ocorridos no mês. Caso não tenham ocorridos cancelamentos no período, o relatório será entregue com a observação: "SEM CANCELAMENTOS" e devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA.

**1.37.** Quando ocorrerem situações de cancelamentos tempestivos e hábeis, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os percentuais e valores que serão resarcidos à CONTRATANTE e as taxas dos serviços prestados que ficarão às expensas da Administração Pública. Essa informação, ora requerida, deverá estar respaldada com documentos oficiais das empresas de táxi-aéreo acerca das políticas de cancelamento, com detalhamento de percentuais de taxas ou multas por cancelamentos e remarcações.

**1.38.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus pilotos e copilotos e pelo procedimento adotado por eles na execução do serviço;

**1.39.** Os pilotos e copilotos, deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Diretoria de Logística/CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados da aeronave a ser utilizado, conforme ordem de serviço à empresa contratada;

**1.40.** Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição dos pilotos, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

**1.41.** Os pilotos e sua equipe deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio

20/21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



completo de cor escura (preto ou azul marinho).

**1.42.** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar para o serviço, piloto e copiloto, que estejam habilitado a comunicar-se em língua Portuguesa (Brasil) e o idioma nativo do país de destino.

**1.43.** Os pilotos e copilotos não podem efetuar registro fotográfico dos serviços prestados, bem como qualquer tipo de divulgação em redes sociais.

---

21/21

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br) Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

Nº do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 46

Página 82 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico: nº 90001/2025

Processo Nº E-2025/2010720

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.: _____		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	_____
Banco:	Agência:	c/c:	_____

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	_____
CPF/MF:	Cargo/Função: _____		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade: _____

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, conforme demanda, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Lote	Item	Descrição	Valor para a execução dos serviços do item	Taxa de Administração em % (TA)	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO EXECUTIVO EVENTUAL</b> , de asa rotativa e/ou fixa no âmbito nacional e internacional, incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de fretamento de transporte aéreo. Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.	R\$ 18.600.000,00	6,5%	R\$19.809.000,00
			<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 19.809.000,00</b>	

**OBS1:** O valor para a execução dos serviços contratados descritos acima no item 1 para o período de

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**83 de 84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



12 (doze) meses, importa na quantia de R\$18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

**OBS2:** O valor global para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia estimada de R\$ 19.809.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e nove mil reais), a qual incluirá o valor correspondente à taxa de administração aplicável ao final do certame.

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 46

**Página**84 de 84



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 46

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.691.858-\*\*

Em: 31/01/2025 12:27:34

Aut. Assinatura: 06a38b0736602f33f846dbaccab278006d11bc789a1fc0b00c667a5e39b16ab5



**Identificador de autenticação:** 4c6c3dde-7234-4594-b9fe-4ff209247b1a  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

II. nomear ISMAEL MANCIO REBELO para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de janeiro de 2025.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
**LUIZIEL GUEDES**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 274/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2135205,

R E S O L V E:

nomear FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
**LUIZIEL GUEDES**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 275/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2135205,

R E S O L V E:

I. exonerar MILKNER NAZARENO MIRANDA DA ROCHA FILHO do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de janeiro de 2025.

II. nomear TAYNÁ LISBOA BARROS DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
**LUIZIEL GUEDES**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 276/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2135205,

R E S O L V E:

I. exonerar THAYNA POLICARPO DA SILVA do cargo em comissão de Secretário de Unidade de Atendimento à População, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de janeiro de 2025.

II. nomear BRUNO YARIWAKE MOIA para exercer o cargo em comissão de Unidade de Atendimento à População, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
**LUIZIEL GUEDES**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 277/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2135229,

R E S O L V E:

I. exonerar LARISSA DE SÁ MARTIRES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear JOSE GUILHERME FARES GADELHA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
**LUIZIEL GUEDES**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 278/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2135229,

R E S O L V E:

I. exonerar JOSE GUILHERME FARES GADELHA do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear TAIANA RUTE SOUSA COUTO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**  
**LUIZIEL GUEDES**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Identificador de autenticação: f46de3cb-c41b-47da-9e11-263d706a4ffb**

**Nº do Protocolo: 2025/2010720**

**Anexo/Sequencial: 48**

**PORTARIA N° 279/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2135229,

R E S O L V E:

I. exonerar TAIANA RUTE SOUSA COUTO do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear LARISSA DE SÁ MARTIRES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**LUIZIEL GUEDES**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 280/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2133755,

R E S O L V E:

I. exonerar FABIO DA SILVA CARDOSO SOUSA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação Carlos Gomes, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

II. nomear ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação Carlos Gomes, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**LUIZIEL GUEDES**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 281/2025-CCG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar HELTON FRANCISCO CRUZ DA CUNHA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3 com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA).

II. nomear EQUITON DA CUNHA MOREIRA LAMEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**LUIZIEL GUEDES**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1162970**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025 - NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme TR.

Data da abertura: 14/02/2025;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

**Protocolo: 1162961**

**EXTRATO DE PORTARIA N° 131/2025 – DI/CMG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período: 24/01/2025; Quantidade de diárias: 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Mário Augusto Damasceno Rodrigues; 2º SGT PM; 5705991/2; DGA; 146,87; 146,87; Leonardo Felipe Nascimento Costa; 3º SGT PM; 57222092/3; DGA; 146,87; 146,87; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 132/2025 – DI/CMG,  
DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: VISEU/PA e BRAGANÇA/PA; Período: 31/01/2025 a 01/02/2025; Quantidade de diárias: 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Suzanne Santos de Sousa; 1º TEN QOPM; 57200590/4; DGO-VG; 146,87; 440,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**PORTARIA Nº 042/2025 – GAB/CMG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2075136;  
**RESOLVE:**

Art.1º Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará o SD PM RG 44283 KENNEDY OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.  
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 043/2025 – GAB/CMG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2059056;  
**RESOLVE:**

Art.1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Altamira o CB PM RG 41527 ADRIANO FERREIRA MORAES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JANEIRO DE 2025.  
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 001/2025 – NL/CMG, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de fretamento de transporte aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1162962**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora LÍGIA DE CASTRO LIMA, matrícula nº 594667/5, 30 (trinta) dias de férias no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao exercício de 01/02/2024 a 31/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Shirley Santos Araújo  
Diretora Geral

**Protocolo: 1162665**

**PORTARIA Nº 013/2025-GVG 30 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/2136921;

**RESOLVE:**

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os municípios de VISEU e BRAGANÇA/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Vice-Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Anderson Monteiro Corrêa	57218619/1	Assessor	591.356.622-04	30/01/2025 a 01/02/2025	2 ½
Kamille Francez Lopes da Silva	5898534/5	Assessor	015.742.552-58	30/01/2025 a 01/02/2025	2 ½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,67, aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora Geral

**Protocolo: 1162964**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA Nº 089/2025-PGE.G., 30 de janeiro de 2025.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

Considerando a Lei nº 9.370, de 03 de dezembro de 2021 que institui o Programa Qualifica Servidor e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 2014;

Considerando o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021;

**RESOLVE:**

CONCEDER, Folgas Premiais aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Período
Ana Cristina Coutinho Machado	5496772/2	28.02, 06 a 07.03.2025
Carla Nazaré Jorge Melém Souza	5707544/2	14.02.2025
Germana Bezerra de Amorim	5418843/1	26 a 28.02.2025
Gustavo Tavares Monteiro	5896362/1	13 a 14.02.2025
Liane Maria Machado Melo	54190339/1	14.02.2025
Maria Eduarda Dantas Ribeiro Lobo	5928337/5	03 a 05.02.2025
Rafaela Aguiar Paraense	5927794/3	06.02.2025

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 1162632**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 021/2025-GAB/SEAC**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.849, de 10 de Junho de 2024;

**Identificador de autenticação:** f46de3cb-c41b-47da-9e11-263d706a4ffb

Nº do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 48

Página: 2 de 2



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 48

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: Bruno Luiz Silva de Sousa, CPF: \*\*\*.085.212-\*\*

Em: 31/01/2025 14:24:06

Aut. Assinatura: e421d6a6e5201ff5aacd62ce16805ed76261854f2537ad097dc643fba197504e



Identificador de autenticação: f46de3cb-c41b-47da-9e11-263d706a4ffb  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2237256,  
R E S O L V E:

- I. exonerar RAFAEL YASMIN GUIMARÃES DA COSTA do cargo em comissão de Agente de Correição, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 24 de fevereiro de 2025.
- II. nomear JÚLIA BAPTISTA BARROS para exercer o cargo em comissão de Agente de Correição, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA Nº 485/2025-CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2230936,  
R E S O L V E:

- I. exonerar EUGÉNIA CRISTINA BORBA VIEIRA do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional, a contar de 17 de fevereiro de 2025.
- II. nomear THAINA AQUINO COSTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA Nº 486/2025-CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2212738,  
R E S O L V E:

- nomear FABIO CHAVES DE ARAUJO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Diretor Clínico, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 19 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **PORATARIA Nº 487/2025-CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,  
R E S O L V E:

- I. exonerar BEATRIZ PONTES DE AQUINO do cargo em comissão Secretário de Conselho, código GEP-DAS-011.2, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.
- II. nomear PATRICIA CRISTINA RODRIGUES GOMES para exercer o cargo em comissão Secretário de Conselho, código GEP-DAS-011.2, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### **ERRATA DO ITEM I DA PORTARIA Nº. 419/2025-CCG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 36.131, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Onde se lê:** ..., a contar de 1º de julho de 2024.  
**Leia-se:** ..., a contar de 11 de fevereiro de 2025.

LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1169213**

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 249/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: BRASÍLIA/DF; Período; 26 a 28/02/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Heider da Silva Martins; MAJ QOPM; 57199676/4; DGA; 347,73; 1.738,65; Bruno Oséas Silva dos Santos; 3º SGT PM; 57199652/3; DGA; 293,75; 1.468,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 250/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 25 a 28/02/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Renan da Silva Pinho; CB PM; 5922322/5; DGA; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 251/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: RIO DE JANEIRO/RJ; Período; 26/02/2025 a 10/03/2025; Quantidade de diárias; 13 (alimentação) 12 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rudson Lima de Magalhães Ramos; MAJ PM; 57199669/2; DGO-GOV; 347,73; 8.693,25; Frederico Silva das Mercês; CAP QOPM; 5902298/6; DGO-GOV; 320,28; 8.007,00; Adilson Barbosa da Silva; 2º TEN QOAPM; 5701082/6; DGO-GOV; 311,13; 7.778,25; Osmar da Conceição Moraes de Sousa Júnior; 3º SGT PM; 57220026/4; DGO-GOV; 293,75; 7.343,75; Diego Giovani Barbosa do Nascimento; 3º SGT PM; 57223624/4; DGO-GOV; 293,75; 7.343,75; Erick Enrico Coelho da Silva; 3º SGT PM; 57221799/4; DGO-GOV; 293,75; 7.343,75; Antônio Carlos Pereira Cereja; 3º SGT PM; 57198760/3; DGO-GOV; 293,75; 7.343,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 252/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: PARAUAPEBAS/PA; Período; 13 a 15/02/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ailton Brito dos Santos; 3º SGT PM; 57221947/2; DGO-GOV; 146,87; 734,35; Samela Cristina Martins Castro; CB PM; 6039297/2; DGO-GOV; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 253/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 11 a 13/02/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Mário Sérgio Pereira de Assunção; 3º SGT PM; 57199471; DGO-GOV; 146,87; 734,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 254/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 07 a 09/02/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Francisco de Lima Cordeiro; 1º SGT PM; 5386659/3; DGO-GOV; 146,87; 734,35; Gláidson Diniz de Deus Cuba; CB PM; 6401228/2; DGO-GOV; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 255/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 07 a 09/02/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Edilayne Costa Gama Pereira; 3º SGT BM; 57217969/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Luiz Ricardo da Silva Martins; CB PM; 4220329/2; DGO-GOV; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

#### **EXTRATO DE PORTARIA Nº 256/2025 – DI/CMG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: URUARÁ/PA; Período; 14 a 15/02/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$):

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### OUTRAS MATÉRIAS

#### **Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 10 de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 10º de abril de 2021 e considerando o Termo de Julgamento efetuado no Pregão Eletrônico nº 90001/2025, referente ao Processo nº 2025/2010720 e Parecer Jurídico nº 147/2025 - AJUR/CMG.

#### **RESOLVE:**

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Belém(PA), 18 de fevereiro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

**Identificador de autenticação:** f1f84205-2082-4d11-9321-c8e1de97ed4d

**Nº do Protocolo:** 2025/2010720

**Anexo/Sequencial:** 69

**Página:** 1 de 1



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2010720

Anexo/Sequencial: 69

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: Bruno Luiz Silva de Sousa, CPF: \*\*\*.085.212-\*\*

Em: 19/02/2025 10:10:10

Aut. Assinatura: 9faae79eb004f7d68ab7f409c22aa94d78ab8c3294438e5bc147de763155e227



**Identificador de autenticação:** f1f84205-2082-4d1f-932f-c8efde97ed4d  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>